



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4592

Macapá, 24 de Janeiro de 1986 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 001 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista a visita do Exmº Sr. Presidente da República a este Território, no próximo dia 22 do corrente,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional um Suprimento de Fundos, em nome do Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES - Chefe de Gabinete do GOVERNADOR, no valor de Cr\$ - 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender despesas com a visita acima mencionada.

Art. 2º - Referida despesa deverá ser empenhada na fonte de recursos - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, programa: 03070212.499 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, elementos: 3.1.2.0.00 - MATERIAL DE CONSUMO, e 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0061 de 15 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em

vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 781/85-SESA,

RESOLVE:

Nomear VANDA CHERFEN DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional, Código DAS-101.1, do Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização/SESA, na vaga decorrente da exoneração de LAURIZA DE FÁTIMA MONT'ALVERNE JUCÁ DE ANDRADE.

Macapá-AP, em 15 de janeiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0063 de 15 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0117/86-SEEC,

RESOLVE:

Designar MARIA GRACIETE SILVA DA MOTA, Chefe da Divisão de Ensino de 1º Grau, DAS.101.1, ESMERALDA TÁVORA DA SILVA, Técnica em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 5, da Tabela Especial, BARTIRA ROSA DIAS, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 1, da Tabela Especial e CONCEIÇÃO CORRÊA MEDEIROS, Diretora do Instituto de Educação do T.F.A (IETA), DAS.101.1, para deslocarem-se até Belo Horizonte-MG, com a finalidade de participarem do Encontro Nacional de Diretoras de 1º Grau sobre o Tema "DESBUROCRATIZAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA E DESAFIO DA QUALIDADE", a realizar-se, naquela cidade, no Instituto de Recursos Humanos JOÃO PINHEIRO, no período de 20 a 25 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 15 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0064 de 17 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar REGINA LÚCIA PINTO COREN, Chefe da Divisão de Análise e Avaliação, Código DAS - 101.1, do Departamento de Planejamento/SEPLAN, lotada na Secretaria de Planejamento e Coordenação, ora à disposição deste Gabinete para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Brasília - DF, no período de 23 a 31 de janeiro do ano em curso, a fim de tratar assuntos do interesse da Administração amapaense.

Macapá, 17 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0065 de 17 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar EDILSON BORGES DE OLIVEIRA, Representante, Código DAS-101.1 para viajar de Belém, sede de suas atribuições, até as cidades de Rio de Janeiro, São Paulo e Manaus, no período de 08 a 16 de janeiro do ano em curso, a fim de tratar assuntos do interesse do Órgão que dirige.

Macapá, 17 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0066 de 17 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar EDILSON BORGES DE OLIVEIRA, Representante, Código DAS-101.1 para viajar de Belém, sede de suas atividades, até a cidade de Macapá-AP, no período de 17 a 21 de janeiro do ano em curso, a fim de tratar de assuntos do interesse do Órgão que dirige.

Macapá, 17 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0067 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0011/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Dispensar AGNALDO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-701, classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal Permanente, da função de Assistente, código DAI-202.3, da Divisão de Formação e Habilitação do Departamento de Recursos Humanos para o Magistério, da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0068 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0011/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO BATISTA GUERRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo do Território, para exercer a função de Assistente, código DAI-202.3, da Divisão de Formação e Habilitação de Recursos Humanos para o Magistério, da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, na vaga decorrente da dispensa de AGNALDO PEREIRA DA SILVA.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0069 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0055/86-SEAG,

RESOLVE:

Designar JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Chefe da Divisão de Recursos Naturais Renováveis, código DAS-101.1, lotado na Secretaria de Agricultura, para viajar da sede de suas atividades - MACAPÁ - até a cidade de AFUÁ, Estado do Pará, a fim de efetuar os trabalhos de soltura dos filhotes de Podocnemis expansa Tartaruga, preservados durante o desenvolvimento do Projeto "Manejo e Controle da Reprodução de Quelônios da Amazônia", exercício de 1985, cujos trabalhos deverão ser realizados em conjuntos com técnicos do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Delegacia do Amapá -, durante o período de 14 a 16 de janeiro em curso.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0070 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 0032/86-SEAG,

RESOLVE:

Designar ROBERVAL SOUZA DE AZEVEDO PICANÇO, Engenheiro Agrônomo, Código LT-NS-513, Classe "C", Referência NS-19, lotado na Secretaria de Agricultura, atualmente exercendo a função de Gerente da Cooperativa de Pesca de Macapá, para viajar da sede de suas atividades - Macapá - até a cidade de SANTARÉM, no Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos relativos à comercialização de pescado, principalmente as espécies de exportação, cujos trabalhos deverão ser realizados no período de 13 a 22 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0071 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.000003/86-SEEC,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Amapá, até ulterior deliberação, o servidor DEJACI AMORAS COLLA - RES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, lotado na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, sem prejuízo dos seus salários mensais e demais vantagens do referido emprego.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0072 de 20 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 06/85-CIA, de 27 de dezembro de 1985,

RESOLVE:

Prorrogar, por trinta (30) dias, na forma prevista no § único do artº 220 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pelo Decreto (P) nº 1.530/85-GABI.

Macapá-AP, em 20 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

APROVO:
CÉZAR NAZARÉ BEZERRA DA ROCHA
Secret. de Administ. em Exercício

PORTARIA (P) Nº 002/86-DP/SEAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.712, de 16/02/81 e da Portaria nº 330/81-MEC, datada de 04/05/81,

RESOLVE:

Incluir no relacionamento constante do artigo 3º da Portaria (P) nº 209/85-DP/SEAD, de 11 de dezembro de 1985, publicada no Diário Oficial do Território nº 4.567, do dia 17 do mesmo mês e ano, a servidora LUCIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º grau, grupo Magistério código M.600, pertencente ao Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, com efeitos a contar de 01 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 10 de janeiro de 1986.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNADOR DO TFA

PORTARIA (P) Nº 003/86-DP/SEAD.

- Incorporação de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041 de 14 de outubro de 1976, do Exmº Sr. Governador deste Território e tendo em vista o que consta do Memorando número 0063/86-DC/SEAD,

RESOLVE:

Com base no artigo 180, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nºs. 1.746, de 27 de dezembro de 1979 e 2.153, de 24 de julho de 1984, combinados com a Instrução Normativa nº 163-DASP, de 25 de julho de 1984, e tendo em vista o exercício durante seis (06) anos completos em cargo em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, declarar que o funcionário UBALDO SILVA MEDEIROS, ocupante do cargo de Administrador, Código NS-527, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro de Pessoal Permanente do Governo deste Território, faz jus a contar de 30 de dezembro de 1984, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, a importância equivalente a fração de um quinto (1/5) do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Gerais, Código DAS-101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 13 de janeiro de 1986.

EDUARDO SEABRA DA COSTA
Diretor do DP/GTFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61/86-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12, da Lei Municipal nº 132, de 23 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar ELZAMIRA MONTEIRO DE MENDONÇA, do Cargo de Diretora Administrativa da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR, a partir de 06 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062/86-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO ALEX GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência ao Educando, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a partir de 06 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 063/86-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, tendo em vista o disposto nos Arts. 20 e 22 da Lei Municipal nº 219, de 1º de fevereiro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear ELZAMIRA MONTEIRO DE MENDONÇA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência ao Educando, correspondente ao Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de janeiro de 1986.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 13 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 1986.

SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

BRUMASA MADEIRAS S/A

CGC 05.964.895/0001-06

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 3 de fevereiro de 1986, na Sede Social, na Rua Senador Filinto Muller, nº 834, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Cr\$ 15.784.650.000 do Capital Social, mediante emissão de 250.550.000 Ações Preferenciais;

b) Assuntos Gerais.

Macapá, 22 de janeiro de 1986

GEORGE ARTHUR BROOKING
Diretor - Superintendente

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá - Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: LUIZ SERGIO VIANA DE BRITO com EDNA MARIA PANTOJA.

Ele é filho de Luiz Marques Brito e de Luzia Viana de Brito.

Ela é filha de Maria Celenita Pantoja.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 21 de janeiro de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS NA FORMA ABAIXO:

A Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, no Território Federal do Amapá, através de seu Delegado e de acordo com o § 5º do Art. nº 63, da Portaria SUNAB nº 420, de 03 de agosto de 1976;

Faz saber a todos os que o presente EDITAL com o prazo de 10 (DEZ) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se nessa Delegacia notificação para recolhimento de multa das firmas a seguir relacionadas, por haverem sido autuadas pela fiscalização desse órgão.

E como tenha a Seção de Fiscalização certificado não haver encontrado nesta cidade os responsáveis pelas mencionadas firmas, notifica-os pelo presente a comparecerem na sede da Delegacia da SUNAB, sita na Av. Mendonça Furtado nº 819 nesta cidade, no prazo de 10 dias, nos horários normais de expediente, a fim de tomarem ciência do valor da multa que lhes foi arbitrada, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via será afixada na portaria da Delegacia da SUNAB, no Território do Amapá.

Macapá, 14.01.86

LUIZ ARMANDO NUNES RAMOS
Delegado - DEAP

RELAÇÃO P/ EDITAL

. S. F. SILVA	Proc. 252/85
. DOMINGOS SOARES	Proc. 139/85
. ANTONIO DE ASSUNÇÃO MOURA	Proc. 143/85
. FRANCISCO CLAROS RODRIGUES	Proc. 140/85
. S. N. ARAÚJO	Proc. 136/85
. RAIMUNDO N. M. PINTO	Proc. 144/85
. LUIZ PINHEIRO TORRES	Proc. 145/85
. J. P. SANTOS	Proc. 146/85
. LEOMAR DA COSTA BRUCE	Proc. 277/81
. R. N. TAVARES	Proc. 609/81
. M. J. ALMEIDA	Proc. 115/83
. JOÃO DOS SANTOS ROCHA	Proc. 193/82
. JOÃO DOS SANTOS ROCHA	Proc. 194/82
. G. R. BRITO	Proc. 105/84
. AIRTON VASCONCELOS MOURÃO	Proc. 106/84
. S. C. BARBOSA	Proc. 107/85
. MARIA IRISMAR M. BARRETO	Proc. 125/85
. MARIA MADALENA S. FONSECA	Proc. 282/83
. DARIO TAVARES SOUZA	Proc. 279/83
. QUINTELA & CIA LTDA	Proc. 285/83

CONSELHO TERRITORIAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Conselho Territorial de Saúde - CTS - cria do na forma do que estabelece o art. 46, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Governo do Território Federal do Amapá, aprovado pela Portaria GM/Nº 150, de 20 de outubro de 1980, do Ministério do Interior, se constitui Órgão de Deliberação Coletiva da Secretaria de Saúde, cuja competência e atribuição de seus conselheiros são definidas neste Regimento.

Art. 2º - O Conselho Territorial de Saúde, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com personalidade jurídica distinta da dos seus componentes é constituído de quinze (15) membros nomeados pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Território, dentre os profissionais que atuam na área de Saúde.

Art. 3º - Integram o Conselho Territorial de Saúde:

- a) O Secretário de Saúde do Governo do Território Federal do Amapá;
- b) O Delegado Federal de Saúde, no Território Federal do Amapá;
- c) O Diretor Regional da Superintendência da Campanha de Saúde Pública - SUCAH;
- d) Um Representante do Instituto Nacional de Assistência Médica e Assistência Social - INAMPS, no Território Federal do Amapá;

e) O Superintendente Regional da Legião Brasileira de Assistência;

f) O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Macapá;

g) O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Território Federal do Amapá;

h) Um representante das Forças Armadas, sediadas em Macapá, pertencente ao quadro de Saúde, indicado pela maior autoridade militar na área;

i) Um Representante da CAESA de nível superior, preferentemente Sanitarista, envolvido em Saneamento Básico;

j) Um Médico Veterinário designado pela SEAG;

l) Cinco membros de livre escolha do governador, entre profissionais que atuam na área de Saúde do Território;

Parágrafo Único - Os conselheiros serão considerados membros permanentes do Conselho Territorial de Saúde, recaiando assim, a nomeação automaticamente nas pessoas titulares dos organismos mencionados, sendo seus mandatos correspondentes ao efetivo exercício das funções específicas.

Art. 4º - O Conselho Territorial de Saúde, terá um Presidente e um Vice-Presidente.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Territorial de Saúde será sempre o Secretário de Saúde.

Art. 6º - O Vice-Presidente do Conselho Territorial de Saúde, será eleito para um mandato de dois (2) anos mediante votação secreta, pela maioria de seus membros, na última sessão do mês anterior a expiração do mandato, convocada para esse fim.

Art. 7º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o Conselheiro mais idoso.

Art. 8º - O Presidente do Conselho Territorial de Saúde será substituído nos seus impedimentos eventuais pelo Vice-Presidente, e/ou no impedimento deste, pelo Conselheiro mais idoso, entre os membros.

Art. 9º - Serão constituídas Comissões Especiais, visando o melhor desempenho das atividades do Conselho Territorial de Saúde, eleitas para um período de dois (02) anos, como segue:

- a) de Saneamento Urbano e Rural;
- b) de Medicina Comunitária;
- c) de Planejamento;
- d) de Legislação e Normas.

Art. 10º - Cada Comissão será composta por três (03) membros e elegerá seu Coordenador para o prazo de dois (02) anos na mesma Reunião do Conselho Territorial de Saúde, em que for eleita, na forma deste Regimento.

Parágrafo Primeiro: Os membros de uma Comissão não deverão acumular em caráter efetivo, as funções de membros de outra Comissão permanente, salvo em casos excepcionais.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros não eleitos para comporem as Comissões Especiais, serão considerados vogais e substituirão os Conselheiros Titulares em seus impedimentos, por indicação do Presidente do Conselho.

Art. 11º - Para o desempenho das tarefas determinadas poderão ser eleitas ou indicadas pela Presidência, Comissões Especiais, com o número de Conselheiros e a duração que forem necessários em cada caso, desde que o assunto se já submetido a deliberação do Conselho Territorial de Saúde.

Parágrafo Único - Em caso de calamidade pública e/ou de caráter de urgência, que não haja tempo para convocação do Conselho, o Presidente designará Comissão Ad-Referendum do Conselho e justificará seu procedimento na reunião do Conselho.

Art. 12º - As Comissões quer as Permanentes, quer as Especiais que se vierem a constituir, terão um Secretário.

TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I
DO CONSELHO

Art. 139 - São atribuições do Conselho:

- a) Colaborar na elaboração do Plano Territorial de Saúde;
- b) Colaborar na elaboração de Orçamentos e Plano de Aplicação dos recursos destinados à Saúde Pública no Território Federal do Amapá;
- c) Decidir sobre o Código Territorial de Saúde;
- d) Coordenar e controlar as atividades sanitárias desenvolvidas no Território;
- e) Deliberar sobre propostas de auxílios a entidades particulares;
- f) Propor e deliberar sobre medidas de auxílios a entidades, bem assim quanto assinatura de Contratos e Convênios que visem a ajuda ao desenvolvimento das atividades de Saúde no Território;
- g) Opinar sobre a realização de pesquisas médico-sanitárias e de programas de aperfeiçoamento de Pessoal em quaisquer níveis, através de Órgãos de Saúde do Território;
- h) Apreciar e emitir parecer sobre assunto que lhe for submetido pelo Governo do Território e/ou pelo Secretário de Saúde;
- i) Manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Saúde com os Conselhos Estaduais, Municipais e Entidades Particulares de Saúde;
- j) Promover a divulgação de estudos referentes a Saúde Pública do Território;
- l) Elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Território;
- m) Organizar os serviços administrativos;
- n) Colaborar com o Conselho Nacional de Saúde, como Órgão Consultivo de Assessoramento, na formulação, execução e fiscalização do Plano Nacional de Saúde;
- o) Submeter à homologação do Senhor Secretário de Saúde Pública os atos e resoluções que fixem doutrina ou ordem de caráter geral no Campo da Saúde Pública;
- p) Apreciar e deliberar sobre quaisquer assunto que direta ou indiretamente, estejam ligados à Saúde Pública no Território;
- q) Estabelecer o Calendário Anual de seus Trabalhos, traçar diretrizes para o desenvolvimento dos Programas de Saúde do Território;
- r) Elaborar normas e procedimentos para a organização e funcionamento das Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde próprias do Território e/ou de Instituições Integradas ou Particulares;
- s) Opinar sobre a autorização de funcionamento de novas Unidades Prestadoras de Serviços de Saúde;
- t) Reformular programação prevista para o exercício de acordo com a recomendação da Avaliação dos resultados alcançados;
- u) Supervisionar os Convênios Interinstitucionais na área de Saúde, em que o Governo do Território Federal do Amapá for ou vier a ser parte;
- v) Publicar no Diário Oficial do Território, as resoluções do Conselho;
- x) Encaminhar às Comissões Regionais assuntos que sejam de suas competências;
- z) Aprovar mediante sindicância alterações programáticas impróprias à Saúde da população e contrária as normas determinadas pelo Conselho.

CAPÍTULO II
DA PRESIDÊNCIA E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 149 - São prerrogativas do Presidente:

- a) Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho;
- b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Aprovar a pauta de cada sessão e a ordem do dia;
- d) Dirigir e orientar as discussões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimentos;
- e) Resolver questões de ordem;
- f) Promover o regular funcionamento do Conselho, como responsável por sua administração;
- g) Solicitar as autoridades competentes as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
- h) Autorizar o pagamento de despesas;
- i) Propor designação de funcionários para as funções de chefia e/ou designá-los para o desempenho dos encargos especiais;
- j) Exercer, nas sessões plenárias o direito de voz e do voto, e nos casos de empate, usar o voto de qualidade;
- l) Executar decisões do Conselho;
- m) Representar o Conselho nas Solenidades Cívicas e Religiosas e atos Oficiais;
- n) Apresentar, anualmente, ao Conselho, até janeiro, relatório das atividades referentes ao exercício do ano anterior, remetendo cópia à Secretaria de Saúde e Conselho Nacional de Saúde Pública;
- o) Resolver os casos omissos de natureza administrativa.

Art. 159 - Aos membros do Conselho compete:

- a) Informar o Conselho sobre Planejamento e as atividades desenvolvidas no Campo de Saúde, pelas Instituições que representam;
- b) Colaborar na elaboração do Plano de Saúde do Território, na elaboração das normas e procedimentos para o funcionamento integrado das Unidades de Saúde;
- c) Prestar ao Conselho o apoio técnico e administrativo, colocando a sua disposição, recursos físicos e humanos das respectivas Instituições de origem.

TÍTULO III
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 169 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês em data e hora previamente estabelecidas, independente de convocação; e, extraordinariamente, com indicação precisa da matéria considerada de urgência e/ou relevante, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, obedecido o disposto no Parágrafo 3º, do Art. 2º, da Lei 69.382, de 19.10.81.

Art. 179 - Por ocasião da convocação será distribuída aos Conselheiros a Ordem do Dia, com respectivo assunto a ser tratado.

Art. 189 - A convocação para as sessões extraordinárias, deverão ser feitas com a antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas.

Art. 199 - A convocação de sessão feita pela maioria dos membros do Conselho será sempre requerida ao Presidente que expedirá a Ordem do Dia na forma deste Regimento.

Parágrafo Único - Não havendo sessão, por falta de número legal, poderá haver nova convocação pelo mesmo Processo, com intervalo mínimo de vinte e quatro (24) horas.

CAPÍTULO III
DOS TRABALHOS

Art. 209 - As sessões plenárias instalam-se com a presença mínima de um terço (1/3) do total dos membros do Con

selho mas, com esse número, somente a leitura do expediente poderá ser procedida.

Parágrafo Primeiro: Para deliberar é indispensável a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo Segundo: Se até trinta (30) minutos depois de aberta a sessão não houver número legal para deliberar, será suspensa a sessão e convocada outra pelo Presidente nos termos deste Regimento.

Parágrafo Terceiro: Após a aprovação e assinatura da Ata e a leitura do Expediente, será encerrado pelo Presidente o livro de Presença.

Art. 219 - As sessões do Conselho constarão de duas partes:

a) Primeira - Expediente - destinado à discussão e votação da Ata, leitura de expediente, comunicação dos Conselheiros e apresentação de Projetos de Resolução.

b) Segunda - Ordem do Dia - destinada à discussão e votação da matéria constante da pauta de trabalho.

Art. 220 - Não havendo quem se manifeste sobre a Ata, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Conselheiros Presentes e pelo Secretário.

Parágrafo Único - Sobre a Ata, nenhum Conselheiro falará mais de cinco (5) minutos.

Art. 230 - Os pareceres lidos por ocasião do Expediente, serão discutidos e votados na sessão seguinte, podendo entretanto o Plenário, a pedido de qualquer de seus membros, dispensar o interstício regimental.

Parágrafo único - Dos pareceres a serem discutidos serão enviadas cópias aos Conselheiros, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas antes da realização da sessão.

Art. 240 - As matérias constantes na Ordem do Dia, serão discutidas de acordo com a respectiva inscrição, podendo entretanto o Plenário, a requerimento de um de seus membros conceder preferência para qualquer delas por motivo plenamente justificado.

Parágrafo Primeiro - O julgamento ficará adiado para a sessão seguinte se assim requerer algum Conselheiro, tendo nela preferência de decisão sobre os demais assuntos.

Parágrafo Segundo - As questões preliminares serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Art. 250 - Esgotada a ordem do dia qualquer membro do Conselho poderá obter a palavra pelo prazo máximo de vinte (20) minutos, para tratar de assuntos referente a Saúde Pública.

Art. 260 - Será o seguinte processo de discussão:

a) Qualquer Conselheiro poderá requerer o adiamento da discussão pedindo vistas ao processo;

b) Cada membro do Conselho não poderá falar mais de duas vezes sobre a mesma questão, nem mais de dez (10) minutos cada vez, salvo o relator que poderá dar de forma sucinta, tantas explicações quantas lhe forem solicitadas;

c) Encerrada a discussão qualquer Conselheiro poderá solicitar que seja consignado em Ata, expressamente seu voto.

d) Se algum Conselheiro requerer a votação será nominal, desde que o assunto não exija votação secreta;

e) Nenhum Conselheiro desimpedido poderá escusar-se a dar o seu voto.

Art. 270 - É vedado ao Conselheiro tomar conhecimento de indicações, propostas, moções, protestos ou requerimentos de ordem pessoal, que não se relacionem diretamente com os problemas de Saúde ou que envolvam matéria político-partidária ou religiosa.

Art. 280 - A qualquer momento poderão ser levantadas questões de ORDEM, falando cada Conselheiro no máximo durante dez (10) minutos.

Art. 290 - Sempre que possível, os Conselheiros que tiverem de faltar à reunião, pedirão excusas por escrito e/ou

por intermédio de um dos membros do Conselho, na mesma reunião a que deixarem de Comparecer.

Parágrafo Único - O pedido de justificação não tendo sido do feito, segundo preceitua o caput do artigo, se-lo-á pelo próprio Conselheiro na primeira sessão seguinte àquela que deixou de comparecer.

Art. 300 - O que se passar na sessão será constado na Ata lavrada pelo Secretário.

Art. 310 - Constará na Ata: natureza de sessão, o dia, a hora e o local de sua realização, o nome de quem a presidiu, e os nomes dos Conselheiros presentes, bem como os dos que não compareceram, consignando-se a respeito destes a circunstância de haverem ou não justificado a ausência.

Art. 320 - Constará ainda na Ata:

a) Leitura do expediente;

b) Resumo da discussão sobre a ordem do dia, e os resultados das votações;

c) As declarações de votos;

d) Todas as propostas apresentadas pelos Conselheiros.

Art. 330 - As decisões do Conselho serão redigidas pelos relatores dos respectivos pareceres e comunicadas aos Órgãos ou instituições diretamente interessados.

Art. 340 - As sessões do Conselho serão privadas, salvo as que forem solenes ou especiais.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO CONSELHO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO IV

Art. 350 - A estrutura administrativa do Conselho é integrada pelos seguintes Órgãos:

I - Secretaria

II - Assessoria Técnica.

SEÇÃO I DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 360 - A secretaria do Conselho incumbe:

a) Assistir direta e indiretamente o Presidente do Conselho e os membros da Assessoria Técnica;

b) Organizar o Expediente;

c) Manter atualizado o Serviço de Comunicação e de atendimento ao público;

d) Supervisionar as atividades auxiliares;

e) Coordenar o serviço de Material e de Patrimônio.

SEÇÃO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 370 - A Assessoria Técnica compete:

a) Promover estudos e pesquisas necessários ao conhecimento da realidade sanitária do Território, a fim de obter informações para análise fundamentada dos planos e projetos submetidos à apreciação do Conselho;

b) Estudar alternativa propostas para fixação de Diretrizes e Metas da política de Saúde do Território;

c) Estudar a viabilidade de implantação de novas Unidades Sanitárias;

d) Opinar sobre o Regimento Interno de Hospitais Regionais e de Base;

e) Elaborar compatibilização e integração das propostas orçamentárias das Instituições representadas no Conselho;

f) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários ao Conselho sobre assuntos de Saúde no Território;

g) Avaliar os resultados de integração dos serviços de

Saúde no Território.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO V

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A função do membro do Conselho Territorial de Saúde é considerada de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade sobre os cargos de natureza territorial, de que sejam titulares os Conselheiros.

Art. 39º - Os Órgão técnicos e administrativos da Secretaria de Saúde Pública prestarão ao Conselho a Assistência que lhe for solicitada pelo seu Presidente.

Art. 40º - O presente Regimento somente poderá ser alterado, por proposição aprovada pela maioria absoluta dos membros do Conselho e homologação final do Governador do Território.

Art. 41º - Serão atribuídos a cada Conselheiro, por reunião a que comparecer, jetons fixados de acordo com o Decreto nº 69.382, de 19.10.71, não podendo exceder o seu pagamento a oito (8) reuniões mensais.

Art. 42º - A Licença dos membros do Conselho Territorial de Saúde será processada nos Termos de regulamentação

estabelecida pela Comissão de Legislação e Normas, devidamente aprovada pelo plenário do Conselho.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43º - O Grupo de Trabalho para integração dos Serviços de Saúde do Território constituirá a Assessoria Técnica do Conselho.

Art. 44º - Os Órgão Técnicos e Administrativos da Secretaria de Saúde do Território prestará ao Conselho a assistência que for solicitada pela Presidência e/ou em seu nome, de modo a assegurar a necessária articulação com todos os Órgãos do Plano de Saúde do Território Federal do Amapá.

Art. 45º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 46º - Este Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Plenário do Conselho Territorial de Saúde, homologado pelo Governador do Território e publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

Macapá, 30 de Setembro de 1985.

Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR
Secretário de Saúde

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 25/1985-SEMPADUR/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vierem ou dele tomarem conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	Leonardo Palmerim Costa	Rua: Adilson José Pinto Pereira	21	03	174
02	Ardico Vidal Mira	Av. Pedro Lazarino	10	25	420
03	Maria das Graças de Souza Pantoja	Rua: Hildemar Maia	07	44	191
04	Sinval Vicente de Souza Rodrigues	Travessa Julião Ramos	04	12	349
05	João dos Santos Farias Filho	Rua: Hildemar Maia	03	14	280
06	Raimundo dos Santos Filho	Rua: São José	08	46	181
07	Salazar Gonçalves da Costa	Rua: Hildemar Maia	10	17	540
08	Osmar Cláudio Barbosa	Av. Alagoas	08	16	253
09	Sílvia Gomes	Av. 15 de Novembro	11	27	572
10	Ivan de Nazaré Silveira Silva	Av. Sergipe	08	17	348
11	Amadeu Batista	Rua: Barão de Mauá	07	55	480
12	José Maurício dos Reis Uchôa	Av. Nações Unidas	05	38	190
13	Sebastião Edinaldo Gonçalves Rodrigues	3ª Rua	25	11	74
14	Yasuhiro Sakaguchi	Av. Castelo Branco	12	38	169
15	Raimundo Sanches de Brito	Rua: Adálvoro Cavalcante	11	61	030
16	Maria de Fátima Oliveira de Araújo	Rua: Mato Grosso	08	25	487
17	Inácio Carneiro da Silva	Av. Dionísio A. da Costa Filho	22	33	20
18	Maria Marciria de Souza Monteiro	Av. Pedro Wilson P. de Lima	21	12	50
19	Ana Rute da Penha Silva	Av. Desidério Antonio Coelho	07	77	20
20	Carlos José da Silva Porto	Rua: São Paulo	08	52	113

Macapá(Ap), 16 de janeiro de 1986.